



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativo-Financeira
Coordenação Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00749.2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de copa e limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	1	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE: 10L, VOLTAGEM 220 V.	MARCHESONI	UNIDADE	2	R\$ 1.122,53	R\$ 2.245,06
	2	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: 100% FLANELADO. APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL. COMPÁTIVEL COM A MÁQUINA DE 10L	MARCHESONI	UNIDADE	10	R\$ 22,71	R\$ 227,10
	3	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA/BOTÃO A VÁCUO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EMAÇO INOX COM VERNIZ ANTI-MANCHAS, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE;	TERMOLAR, INVICTA	UNIDADE	10	R\$ 96,94	R\$ 969,40
	4	GARRAFA TÉRMICA INOX DECAFÉ/CHÁ 1.8 LITROSCOMPOSTA POR: AMPOLA DEVIDRO, AÇO INOX EPOLIPROPILENO, COM BOMBADE PRESSÃO, BICO ANTI GOTAS.EXTERIOR EM INOX, EFICIÊNCIATÉCNICA MÍNIMA DE 12 HORASFRIO E 8 HORAS QUENTE.	TERMOLAR, INVICTA	UNIDADE	10	R\$ 140,87	R\$ 1.408,70
		CAFÉ TORRADO E MOÍDO					

G1		DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: PACOTE 500G. CAFÉ MELITTA EXTRA-FORTE, EXPORT, SÍTIO, CAFÉ DO PONTO, SANTA CLARA OU SIMILAR. AS MARCAS INDICADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DEVENDO O PRODUTO COTADO TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. ESPÉCIE: 100% DE CAFÉ ARÁBICA; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; BAIXA ADSTRINGÊNCIA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE QUALIDADE COM NO MÁXIMO 15% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OUARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS. ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 4 A 6, DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (COB) - CLASSIFICAÇÃO: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. TIPO: TRADICIONAL, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO. EMPACOTAMENTO: VÁCUO, COM SELO DA ABIC VÁLIDO OU LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA: CAFÉ DEVE APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. ATESTADA POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE OFICIAL (CREDENCIADO					
	5	CAFÉ DEVE APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. ATESTADA POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE OFICIAL (CREDENCIADO	EXPORT PREMIUM, PILÃO, CAFÉ DO SÍTIO E MELITA	PACOTE	850	R\$ 15,27	R\$ 12.979,50

		PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA BEM COMO SUAS SECRETARIAS) OU LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA OU POR INSTITUTO ESPECIALIZADO OU CREDENCIADO PELA ABIC. CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO/PADRÕES DE QUALIDADE: DEVE OBEDECER, NO QUE COUBER, À RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMA1VA Nº 8 DE 11/JULHO/2003, DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.						
							TOTAL	R\$ 17.829,76

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	6	AÇÚCAR BRANCO, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 5KG	CRISTAL, PÉROLA	SACO 5KG	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
	7	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOX, NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS E É ALTAMENTE DURÁVEL. CAPACIDADE 350G	TRAMONTINA, BRINOX, ART INOX	UNIDADE	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
	8	ADOCANTE DIETETICO, EM PO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MINIMO 0,6 GRAMAS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES. CAIXA COM 50 UNIDADE	LINEA, UNIÃO	CAIXA	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00

9	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, AGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ADOÇANTE 100 ML	ZERO-CAL, LINEA	UNIDADE	150	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
10	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA PARA SERVIR. AÇO INOX. BANDEJA DE INOX RETANGULAR. SEM DECORAÇÃO. COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. MEDIDA MÍNIMA: 30X25 CM E MEDIDA MÁXIMA: 45X30 CM	TRAMONTINA, BRINOX	UNIDADE	5	R\$ 117,36	R\$ 586,80
11	BISCOITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL E GORDURA VE, TIPO: BAMBOLÊ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 330 GRAMAS, COM 4 PACOTES INDIVIDUAIS, CUPLA PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, SABOR: AMANTEIGADO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL E MARILAN	MABEL	PACOTE	250	R\$ 7,42	R\$ 1.855,00
12	BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS. TIPO: CREAM CRACKER. APRESENTAÇÃO: QUADRADO. SEM RECHEIO. SABOR ÁGUA E SAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350,00 GRAMAS, COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LE PETIT, FORTALEZA, VITARELA	PACOTE	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
13	CAIXA DE CHÁ SACHÊ - DIVERSOS -ESPECIFICAÇÃO PACOTES CONTENDO MÍNIMO DE 10 SACHES. SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE, MAÇÃ E CANELA, CHÁ MATE LIMÃO E CHÁ VERDE, GENGIBRE E ABACAXI.	MATTE LEÃO	CAIXA C/10UNI.	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00

G2

14	CONJUNTO COM 3 POTES DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA INOX, COR TRANSPARENTE MATERIAL: VIDRO / AÇO INOX / PP CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA: 0,75; 1,30; 2,00 L	DYNASTY, EURO	UNIDADE	3	R\$ 66,53	R\$ 199,59
15	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	OU, NADIR FIGUEIREDO	UNIDADE	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
16	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML 100% ATÓXICOS - PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO PLAST, COPO BRÁS	PACOTE C/100 UNI	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
17	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE , CAPACIDADE: 200 ML 100% ATÓXICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO PLAST, COPO BRÁS	PACOTEC/100 UNI	800	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
18	ESCORREDOR DE AÇO INOXIDÁVEL 20 PRATOS COM SUPORTE PARA TALHERES, TAMANHO MÉDIO COR PRATA PESO DO PRODUTO APROXIMADO 2.1 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADA 28.5D X 53W X 32.5H CENTÍMETROS	BRINOX, TRAMONTINA	UNIDADE	3	R\$ 79,23	R\$ 237,69
19	FAQUEIRO - FAQUEIRO QUANTIDADE FACAS: 12 UN, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	TRAMONTINA	UNIDADE	2	R\$ 110,11	R\$ 220,22
20	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO: 30x33 MM COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERISTIVAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO. - PACOTE COM 50 UNIDADES	ELITE, MILI, SNOB	PACOTE C/50 UNI	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
21	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1L; MEDINDO: ALTURA DE 23 CM E DIAMETRO DE 15 CM; NA COR TRANSPARENTE, COM ALÇA.	SEMPRE, CAMPINEIRA	UNIDADE	5	R\$ 35,46	R\$ 177,30

22	JARRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: CILÍNDRICO , DIÂMETRO SUPERIOR: 13CM, ALTURA: 20CM, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO , DIÂMETRO INFERIOR: 13 CM, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARADOR GELO, ALÇA AÇO INOX,TAMPA ARTICULADA FIXA	BRINOX, UNYHOME	UNIDADE	10	R\$ 113,05	R\$ 1.130,50
23	MEXEDOR - PCT C/500 UNI - ESPECIFICAÇÃO: PARA CAFÉ, CHÁ E DRINK COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATÓXICOS. MÍNIMO: 11 CM	STRAWPLAST	PACOTE	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
24	REFIL FILTRO ORIGINAL C+3 PARA PURIFICADOR FR600, COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM. HORA VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS OU ATÉ 06 MESES, TEMPERATURA OPERAÇÃO: MÍN. 2C - MÁX. 27, DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM: 223 X 62 X 62MM. PRODUTOS COMPATIVELIS: IMMAGINARE, EVOLUX, FR600 SPECIALE, FR600 EXCLUSIVE, FR600 EXPERT, FR600, FRQ600 EXPERT, FRQ600, PFN, ATLANTIS, PDF.	IBBL	UNIDADE	12	R\$ 60,04	R\$ 720,48
25	XÍCARA CAFÉ - XÍCARA MATERIAL: LOUÇA , CAPACIDADE: 80 ML, COR: BRANCA , TIPO: CAFÉ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	SCHMIDT, KUTAHYA PORSELEN	UNIDADE	150	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
26	XÍCARA CHÁ - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML, COR: BRANCA, TIPO: CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	SCHMIDT, KUTAHYA PORSELEN	UNIDADE	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
27	POTE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO CAPACIDADE DE 03 LITROS	CASA AMBIENTE, MBS VIDROS	UNIDADE	20	R\$ 49,14	R\$ 982,80
					TOTAL	R\$ 31.067,08

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	28	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 E 500 METROS - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO - RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO PARA USO PROFISSIONAL - COR: BRANCA	NOBRE PROFISSIONAL, FORTCOM	UNIDADE	4	R\$ 34,11	R\$ 136,44

29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BOCA DE SUCÇÃO MÍNIMA DE 15 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM.	CONDOR	UNIDADE	4	R\$ 8,44	R\$ 33,76
30	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VEJA, CASA FLOR, PINHO SOL	UNIDADE 5L	70	R\$ 19,53	R\$ 1.367,10
31	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, TABLETE SÓLIDO (PEDRA SANITÁRIA), C/35G. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE PEDRA SANITÁRIA E 1 SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO NA BORDA INTERNA DO VASO SANITÁRIO. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, QUANTIDADE, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PATO	UNIDADE	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50
32	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NEUTRO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL (FRASCO DE 500 ML).	YPÊ, MINUANO	UNIDADE DE 500 ML	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
33	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 5 A 8.	SCOTCH, CONDOR	UNIDADE	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04

34	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA EM FORMATO RETANGULAR DE COR VERDE/AMARELA MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM PARA LAVAGEM DE LOUÇA EM GERAL. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SCOTCH, CONDOR	PACOTE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
35	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	BOMBRIL, ASSOLAM	PACOTE	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
36	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL. TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 30 CM, COR BRANCA.	CAEBI, ROSA BELA	UNIDADE	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
37	LIMPA VIDRO, PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VIDREX, VEJA	UNIDADE	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
38	LIMPADOR SPRAY BANHEIRO TIRA LIMO 500 ML COM BICO PULVERIZADOR.	VEJA, CIF	UNIDADE 500 ML	20	R\$ 9,91	R\$ 198,20
39	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 64 CM. 150 G/M2. 11 TRAMAS.	RUBBER STORE, CENTRAL TOALHAS	UNIDADE	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
40	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	MAXPANO, OBER, KYNEX	UNIDADE	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00

G3

41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, 21X23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS. PACOTE C/ 1000FL.	MILO UNIQUE, ELITE.	PACOTE	800	R\$ 12,77	R\$ 10.216,00
42	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, LINHA INSTITUCIONAL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, COM ALVURA SUPERIOR A 80%, SEM MANCHAS, NEUTRO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO. COMPRIMENTO 10CM X 300M CADA BOBINA. NA EMBALAGEM DE APRESENTAÇÃO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/05/08 - INMETRO. VALIDADE INDETERMINADA. FARDO COM 08 BOBINAS.	ECOPEL, CLEAN, JOFEL	PACOTE	50	R\$ 126,60	R\$ 6.330,00
43	REFIL PARA RODO ALUMINIO, BORRACHA, MEDINDO 60CM - REFIL PARA RODO, COM BASE DE ALUMINIO, REFIL DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO 60CM. PREFERENCIALMENTE DA MESMA MARCA DO RODO.	RODO BRÁS, CONDOR	UNIDADE	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
44	RODO - RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	RODO BRÁS, CONDOR	UNIDADE	10	R\$ 28,06	R\$ 280,60
45	RODO - RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	RODO BRÁS, CONDOR	UNIDADE	10	R\$ 8,32	R\$ 83,20

46	SABÃO DE COCO, PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR NO MÍNIMO 180 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YPÊ, MINUANO	UNIDADE	60	R\$ 10,56	R\$ 633,60
47	SABÃO EM BARRA, A BASE DE GLICERINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YPÊ, MINUANO	UNIDADE	85	R\$ 9,72	R\$ 826,20
48	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE. PACOTES DE 5KG.	OMO, TIXAN, BRILHANTE	PCT C/5KG	70	R\$ 25,80	R\$ 1.806,00
49	SAPONÁCEO LÍQUIDO, PRODUTO ABARSIVO COM AÇÃO DE BRANQUEAMENTO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS APROPRIADOS DE 300 ML E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAPÓLIO, COF	UNIDADE	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
50	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTOS FISICO LIQUIDO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS AROMA DE EUCALIPTO - FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML.	VEJA, YPÊ	UNIDADE	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
51	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA REVESTIDO FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS 15, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO DOMÉSTICA, 1º QUALIDADE.	ODIM, CONDOR	UNIDADE	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
					TOTAL	R\$ 28.069,64

TOTAL GERAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 76.966,48
--	----------------------

1.2. A licitação será dividida em **3 (três) grupos, totalizando 51 (cinquenta e um) itens, conforme disposição a seguir:**

	ITEM	VALOR POR GRUPO	VALOR TOTAL
Grupo 1	5 (cinco) itens	R\$ 17.829,76	R\$ 76.966,48
Grupo 2	22 (vinte e dois) itens	R\$ 31.067,08	
Grupo 3	24 (vinte e quatro) itens	R\$ 28.069,64	

- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. A Ordem de Execução de serviço e Fornecimento - OESF oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 76.966,48 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 0054891, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se projetada na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19, de janeiro de 2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Da exigência de amostra:

- 4.4. **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

- 4.5. Serão exigidas amostras do seguinte item, que será licitado no Grupo 1 elencado na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência:**

a) ITEM 1 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE. **CARACTERÍSTICAS:** PACOTE 500G. CAFÉ MELITA EXTRA-FORTE, EXPORT, SÍTIO, CAFÉ DO PONTO, SANTA CLARA OU SIMILAR. AS MARCAS INDICADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DEVENDO O PRODUTO COTADO TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. ESPÉCIE: 100% DE CAFÉ ARÁBICA; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; BAIXA ADSTRINGÊNCIA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE QUALIDADE COM NO MÁXIMO 15% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS,

VERDES E OUARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS. **ASPECTO:** GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 4 A 6, DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (COB) - **CLASSIFICAÇÃO:** GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. **TIPO:** TRADICIONAL, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO. **EMPAOTAMENTO:** VÁCUO, COM SELO DA ABIC VÁLIDO OU LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, **CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA:** CAFÉ DEVE APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, OBTEN EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. ATESTADA POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE OFICIAL (CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA BEM COMO SUAS SECRETARIAS) OU LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA OU POR INSTITUTO ESPECIALIZADO OU CREDENCIADO PELA ABIC. CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. **LEGISLAÇÃO/PADRÕES DE QUALIDADE:** DEVE OBEDECER, NO QUE COUBER, À RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 DE 11/JULHO/2003, DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Sistema Eletrônico de Informações do CFQ – SEI/CFQ:

4.11. A empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, realizar o cadastro prévio como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informações do CFQ – SEI/CFQ** e enviar a documentação complementar exigida para validação do pré-cadastro, a fim de promover a liberação do acesso ao Sistema, uma vez que o termo de contrato será assinado diretamente no SEI/CFQ.

4.12. O pré-cadastro deverá ser realizado em módulo específico disponível no site do CFQ, acessado por este [link](#), e a documentação complementar deverá ser enviada para o e-mail protocolocfq@cfq.org.br, com o assunto "Cadastro de Usuário Externo - Fornecedor".

4.13. Após a finalização do procedimento de cadastro de usuário externo, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.14. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceita a justificativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento – OESF – CFQ.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo CFQ, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.4. É necessário encaminhar *e-mail* com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio que se encontra a Sede do CFQ.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Conselho Federal de Química (CFQ) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Conselho Federal de Química poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto.
- 6.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.11. O fiscal da Ata deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.12. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, **com validade de até 30 dias da sua emissão**;
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.28. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.29. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.30. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 76.966,48 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento

Brasília, 03 de abril de 2024.

DIEMES BATISTA DA SILVA
Integrante Requisitante

MANOEL MICHEL PEDROZA MOURA
Integrante Técnico

DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR
Integrante Administrativo

Aprovado por:

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Diemes Batista da Silva, Gerente**, em 04/06/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar, Analista**, em 04/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Michel Pedroza Moura, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento**, em 04/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 05/06/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 05/06/2024, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074152** e o código CRC **A6F3FE08**.

Referência: Processo nº 2800.00.00749.2024

SEI nº 0074152

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br